



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



EDITAL PÚBLICO

LEI PAULO GUSTAVO BOM JARDIM DA SERRA 2024

Editais das Demais Áreas da Cultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC, no uso de suas atribuições, subsidiariamente à Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2023, ao Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, ao Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023 e ao PLP 205/2023, vem, por meio deste Edital, tornar público o chamamento para a seleção de projetos na categoria de audiovisual.

1 DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais em todas as áreas da cultura com exceção do audiovisual, conforme segue:

1.1 Modalidades:

1.1.1 Apoio a Todas as áreas da Cultura.

Para fins do disposto no Art 8º da Lei 195/22, serão compreendidos na categoria das Demais Áreas da Cultura projetos que tenham como objeto:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

2 DA ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 17.214,72 (dezesete mil, duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

2.2 Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:

2.2.1 Modalidade: Demais Áreas da Cultura

Categoria	Número de Projetos aprovados	Valor	Total
I	5 Cotas Ampla Concorrência	R\$ 2.151,84	R\$ 10.759,20
I	2 Cotas Negros ou Pardos	R\$ 2.151,84	R\$ 4.303,68
I	1 Cota Indígenas	R\$ 2.151,84	R\$ 2.151,84

*** As cotas para proponentes negros, pardos ou indígenas foram definidas em escutas públicas, pelos produtores culturais, conforme a lei 195/22, haverá também pontuação diferenciada para minorias nos critérios de avaliação desse edital**

2.2 Cada proponente poderá apresentar **uma** Proposta Cultural neste Edital.

2.3 Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) esse desconto deve constar na previsão orçamentaria do projeto.

2.4 Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos nas cotas previstas os valores poderão ser remanejados para ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação dos projetos suplentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



3.1 Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com atuação em sua respectiva área artística e cultural e em produções audiovisuais conforme regulamentação da lei 195/22.

3.1.1 Sendo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

3.1.2 Sendo os grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Jurídica.

3.1.3 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto;

3.2 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há, no mínimo, um ano na cidade de Bom Jardim da Serra, Santa Catarina, completos e comprovados conforme assinado em declaração.

3.3 Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação na cidade de Bom Jardim da Serra SC, estado de Santa Catarina há, no mínimo, um ano e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto de atividades ligadas a cultura.

3.4 É vedada a participação neste Edital de:

3.4.1 Pessoa física, que seja proprietária, sócia, ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita na mesma categoria deste edital;

3.4.2 Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio ou representante legal já esteja inscrito na mesma categoria deste edital;

3.4.3 Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado de Santa Catarina ou do município, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento.

3.4.4 Membros que componham a Comissão de Organização e Acompanhamento do edital (Funcionários da Cultura de Bom Jardim da Serra) e a Comissão de Avaliação e Seleção - Pareceristas.

3.4.5 Pessoas ligadas diretamente a aplicação da Lei no município.

3.4.6 Pessoas físicas menores de 18 anos;

3.4.7 Pessoas jurídicas de direito público;

3.4.8 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



3.4.9 Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

3.4.10 Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

4 DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

4.1 Inscrição das propostas

4.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório

4.3 Recursos;

4.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);

4.5 Divulgação do resultado final

4.6 Pagamento dos projetos classificados e contemplados

4.8 Execução do Objeto

4.9 Entrega do Objeto/ Prestação de contas

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada através de preenchimento de formulário e deverá ser feita pelo proponente ou procurador legal **entre o dia 01/07/2024 até o dia 15/07/2024.**

5.2 O Proponente deverá preencher todos os campos do formulário e descrever no espaço destinado a sua proposta cultural conforme exigências de cada categoria.

5.3 O Proponente não poderá acrescentar ou alterar itens no formulário após o término do prazo das inscrições.

5.4 É de inteira responsabilidade do Proponente as informações descritas no formulário, sendo que rasuras ou letras ilegíveis podem afetar a avaliação ou desclassificar a proposta.

5.5 Se necessário assinatura, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV-BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.6 O formulário pode ser preenchido a mão, com caneta azul ou preta, ou com uso de computador.

5.7 Não serão permitidos formulários preenchidos a lápis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



5.8 O proponente poderá se assim desejar, anexar fotos, documentos ou outros impressos que achar necessário para um melhor entendimento da proposta apresentada;

5.9 Para inscrição, obrigatoriamente deve ser usado o modelo de formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra SC.

5.10 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas, em provedores de acesso, impressão, transmissão de dados ou linha de comunicação para impressão dos arquivos necessários pelo proponente.

5.11 São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados da inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Bom Jardim da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.12 Ao colocar os dados na inscrição o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

5.13 O Proponente é responsável pelos documentos descritos na inscrição;

5.14 A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.15 A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

5.15.1 Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição, preenchido com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Dados Bancários;
- d) Proposta Cultural, Público alvo, Detalhamentos;
- e) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo)
- f) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena)

5.15.2 Pessoa Jurídica:

- a) Documento de Constituição da Instituição;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



- diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- c) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada
 - d) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido com os dados do proponente;
 - e) Endereço completo;
 - f) Dados Bancários;
 - g) Proposta, Público alvo, Detalhamentos;
 - h) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo)
 - i) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena)

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

6 DAS PROPOSTAS CULTURAIS

6.1 Para uma melhor avaliação, o formulário de apresentação do Projeto Cultural no seu descritivo poderá ter abordagem nos seguintes itens:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título do projeto, nome do proponente e categoria escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral do projeto.
Área cultural envolvida	Indicar área (s) e/ou segmento (s) artístico(s) e/ou cultural (is) envolvido(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



Integrantes da execução da proposta 1 Currículo 2 Declaração de Participantes	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução do projeto, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação no projeto. Anexar Currículo e Declaração de Participantes de todos os integrantes elencados para efeito de verificação.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do projeto seu impacto no setor e a sua originalidade.
Referências	Apresentar especificação da modalidade, técnicas e referências para a pesquisa e experimentação.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), os recursos técnicos e humanos necessários, equipamentos e materiais de apoio que serão utilizados para o projeto.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencados no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas ao conteúdo. Ex: audiodescrição, janela de libras etc...
Informações Adicionais	Incluir demais anexos com informações que o proponente entender como relevantes para entendimento do projeto e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, imagens ou outras comprovações de trabalhos já realizados.

7 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



7.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

7.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

7.3 As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas no site da Prefeitura de Bom Jardim da Serra.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto nas redes sociais indicadas.

7.5 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 11 deste Edital.

8 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas) será composta por 2 (dois) membros contratados pelo município, de outras regiões do estado, sem vínculos com o município.

8.2 É atribuição dos pareceristas avaliar as propostas cujas inscrições forem admitidas na etapa de admissibilidade, com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8.3, sendo suas decisões irrevogáveis e não cabendo recursos.

8.3 A avaliação das propostas pelos pareceristas dar-se-á por meio de notas inteiras ou fracionadas conforme tabela abaixo.

8.3.1 Notas

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A)	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 10 PONTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



B)	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o cenário Audiovisual e desenvolvimento cultural do município e para sua área de abrangência.	1 A 10 PONTOS
C)	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 10 PONTOS
D)	POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS
E)	ATENDER A MINORIAS	Será avaliado o impacto cultural do projeto e promoção cultural no atendimento a os grupos minoritários, população LGBTQIA+, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e indígenas.	1 A 10 PONTOS

8.4 A nota individual de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da média dos critérios A, B, C, D e E.

8.5 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará o Proponente que tenha as melhores notas na seguinte ordem dos critérios:

A, B, C, D, E

8.6 A nota de corte para que o projeto possa ser classificado é de no mínimo 40% da pontuação total geral.

8.7 Finalizada a etapa de avaliação, será elaborado lista com as notas dos projetos validados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais. A lista dos classificados será disponibilizada no site municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



8.8 O proponente poderá consultar sua nota final nas postagens conforme cronograma.

9 DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

9.1 A formalização dos proponentes classificados e contemplados, para pagamento referente ao prêmio, será feito na prefeitura municipal, perante recibo; juntamente com assinatura do Termo de Compromisso.

9.2 O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito projeto apresentado e nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal.

9.3 A finalização da fiscalização será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado.

9.4 Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

9.5 O prazo contratual para entrega do objeto contratado, de acordo com cada modalidade é de até 1 (um) ano após o recebimento do recurso:

9.6 Para que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros.

9.7 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional(R\$) reais. **Em parcela única, com recurso que lhe cabe por meio de conta corrente exclusiva em nome do contemplado, preferencialmente**, observado o cronograma de desembolso definido pelo município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final de aprovação do objeto.

10.2 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à recurso da Lei 195/22, em dotações orçamentárias criadas para o devido fim pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

Parágrafo Único: Para efeito de pagamento não será aceito conta salário.

Parágrafo Segundo: As contas correntes informadas pelos contemplados para recebimento dos recursos deverão estar de acordo com os seus dados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



inscrição, no caso de CPF para as inscrições de Pessoa Física e CNPJ para as inscrições de Pessoa Jurídica.

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão, enquanto estiver aberto o prazo de inscrições ou até cinco dias após a divulgação do resultado final.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 195/22, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do email turismo@bomjardimdaserra.sc.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail turismo@bomjardimdaserra.sc.gov.br ou em documento físico, diretamente protocolado na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

11.5 Interposto o recurso, este será comunicado aos demais proponentes, através do site da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.6 Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento como previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

11.7 O recurso será dirigido ao Gestor de Cultura do Município, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra com horário de atendimento das 13 às 17h de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: turismo@bomjardimdaserra.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC

Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”



12.2 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra disponibilizará o Edital e o formulário de inscrição gratuitamente aos interessados.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

13.2 Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais, publicitários, educativos e de pesquisa.

13.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

13.4 Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, em segunda pelo JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

13.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina.

Bom Jardim da Serra, 17 de junho de 2024